CERTIDÃO

----- **Carlos Venceslau Oliveira Gomes**, Chefe de Unidade de Finanças, Património e Compras Públicas, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:----------

----- **Certifica**, que na ata da reunião do Executivo, realizada no dia sete de dezembro de dois mil e vinte e dois consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: "12.2. - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS - **Proposta** - Pelo Ex.mo. Sr. Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna, registada sob o nº 5006 em 02/12/2022: "Considerando que de acordo com a alínea *g)* do artigo 14º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, na sua redação atual, constitui receita dos Municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto no artigo 25º e seguintes da mesma Lei;

Considerando que nos termos da alínea *c)* do nº 1 do artigo 25º e do nº1 do artigo 26º, ambos da já referida Lei, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1 do artigo 78º do Código do Imposto sobre o Rendimentos das Pessoas Singulares (CIRS).

Assim, e nos termos dos considerandos atrás referidos, propõe-se que:

- Nos termos do disposto na alínea *ccc)* do nº1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a aprovação, nos termos do disposto na alínea *c)* do nº 1 do artigo 25º da Lei supra e nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 26º, ambos da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, com as respetivas alterações, de **uma participação de 4% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Ponte da Barca, para vigorar no ano de 2023.**

Em caso de aprovação, a presente proposta deve ser comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro de 2022.

O Presidente da Câmara,

(Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho)"

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta e, nos termos do disposto na alínea *ccc),* do nº 1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter o assunto à Assembleia Municipal. Votaram contra os senhores Vereadores do Partido Socialista, Pedro Lobo, Irene Dantas e Fernanda Marques, que ditaram para a ata a Declaração de Voto que se transcreve: "Reproduzo a matéria elencada na

anterior declaração de voto e apenas dizer que para uma família com uma coleta liquida de IRS de 10 mil euros esta fixação da taxa variável em 4% face à taxa 0 em vigor até 2022 no município de Ponte da Barca irá significar um agravamento fiscal de 400 euros; mantém-se as preocupações elencadas no ponto do IMI existindo vários municípios que aplicam este desconto em termos 0, no nosso distrito Ponte de Lima, Valença e Vila Nova de Cerveira, dão desconto máximo aos habitantes. O PS considera que se deve manter a taxa variável no valor 0 aprovada desde setembro de 2017, existe margem para manter essa redução de impostos equiparando-a aos municípios limítrofes criando competitividade regional fixando e atraindo pessoas, empresas e investimentos, desde que se consiga combater o despesismo da máquina camarária do PSD. O PS considera urgente a implementação de um plano de redução de desperdícios, contenção de despesas camarárias ao nível dos fornecimentos de serviços externos e, como sempre foi regra, não se deve subcarregar as finanças municipais com mais um vereador a tempo inteiro. Finalmente o PSD de Ponte da Barca nunca comunicou aos barquenses esta intenção de subida de impostos no seu programa sufragado nas eleições autarquias de 2021.".".----------

----- Secção de Atendimento, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 09 de dezembro de 2022.----------

O Chefe de Unidade,

(Carlos Venceslau Oliveira Gomes, Drº)